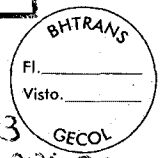


Nº 01 2013 2905 0003 0000



REGISTRADO
Nº 2201 Ano 2013
Livro 05 Fl. 12

Data sul: 22/11/13
Solicitação: 1206/06

Contrato de confecção de uniformes para os empregados da BHTRANS, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Atelier Indústria e Comércio de Artigos de Vestuário e Acessórios Ltda. – ME.

O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – MG, com recursos do FUNDO DE TRANSPORTE URBANO – FTU, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Sr. Pier Giorgio Senesi Filho, através da EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominado Contratante e a ATELIER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA. – ME estabelecida na Rua Iracema nº 97 A Bairro Cachoeirinha, Belo Horizonte, MG CEP 31150-340, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.723.191/0001-69, neste ato representada por seu Sócio Gerente, Sr. Eduardo Prata de Lacerda, doravante denominada Contratada, celebram este Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

- 1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 276/12, Pregão Presencial n.º 08/2012 e à proposta da Contratada, que integra este documento, independentemente de transcrição.
- 1.2. O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Confecção de uniformes para os empregados da Contratante; referente ao LOTE 02.
- 2.2. As especificações técnicas e detalhamentos estão contidos no Termo de Referência – Anexo I, Planilha de Uniformes, Tamanhos e Quantidades – Anexo II do Edital mencionado e neste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos indicados na Funcional Programática n.º 26.452.060.2837, Natureza de Despesa 33.90.39-48, Fonte 03.00, Unidade Orçamentária 2905 e Unidade Administrativa 0001 do Fundo de Transporte Urbano – FTU.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1. O presente Contrato tem o valor global de R\$ 7.435,80 (sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) conforme proposta da Contratada autuada no processo.
- 4.2. O valor previsto no subitem 4.1 será pago parceladamente, considerando os quantitativos estabelecidos em cada Autorização de Fornecimento e entrega efetiva, nos termos do item 9.2 deste Contrato.
- 4.3. No valor global estabelecido na Proposta da Contratada estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pelo fornecimento do objeto contratado durante o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2013.

[Handwritten signature]





Contrato de confecção de uniformes para os empregados da BHTRANS, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Atelier Indústria e Comércio de Artigos de Vestuário e Acessórios Ltda. – ME.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não será reajustado durante a sua vigência, nos termos da Lei Federal n.º 10.192 de 14/02/01.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF emitida pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. O material deverá ser entregue na Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado da Contratante, localizada na Av. Eng. Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG, no horário de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

8.2. O material deverá ser descarregado e entregue no interior do local estipulado para a entrega.

CLÁUSULA NONA – DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto fornecido deverá ter aprovação da Contratante, através da sua Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado.

9.2. Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento – AF quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado, sempre em atendimento as condições previstas neste Instrumento e seus Anexos do edital supracitado.

9.3. Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a Contratada obrigada a fazer todas as substituições necessárias, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da devolução do objeto recusado, sem qualquer ônus para a Contratante, independentemente do vencimento do Contrato.

9.4. O recebimento do objeto não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de alterações de fabricação que não atendam às especificações deste Instrumento e anexos do edital supracitado, nem sua obrigação pela conservação normal do objeto fornecido, tudo sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Obedecer às especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital supracitado.

10.2. Responder pela qualidade do objeto fornecido, devendo substituí-lo sem nenhum custo adicional, caso o mesmo não seja aprovado pela Contratante.

10.3. Cumprir sistematicamente as datas e condições estipuladas no Termo de Referência – Anexo I do Edital supracitado.

10.4. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade do objeto.

10.5. Responsabilizar-se, integralmente, por todas as despesas que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento, transporte, embalagem e quaisquer outras, decorrentes desta contratação.

10.6. Garantir a boa qualidade do material entregue.

10.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.





Contrato de confecção de uniformes para os empregados da BHTRANS, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Atelier Indústria e Comércio e Artigos de Vestuário e Acessórios Ltda. – ME.

10.8. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

10.9. Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir as Autorizações de Fornecimento – AF.

11.2. Julgar se o eventual atraso no fornecimento do objeto encontra-se motivado por “caso fortuito ou de força maior”.

11.3. Efetuar o pagamento na forma definida no Contrato.

11.4. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para atendimento às exigências deste Termo.

11.5. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: PBH – FUNDO DE TRANSPORTE URBANO

CNPJ: 18.715.383/0001-40

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30455-902

12.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado após o fornecimento dos produtos.

12.3. A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa o fornecimento dos produtos.

12.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

12.5. O pagamento será feito de acordo com os fornecimentos efetivamente executados pela Contratada, em até 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.

12.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

12.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir:





Contrato de confecção de uniformes para os empregados da BHTRANS, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Atelier Indústria e Comércio e Artigos de Vestuário e Acessórios Ltda. – ME.

13.1. Advertência, nos casos de descumprimento de obrigações contratuais.

13.2. Multas, com aplicação cumulativa, nas seguintes condições:

- a) Multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor global deste Contrato, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste Instrumento e no Termo de Referência – Anexo I, do Edital supracitado.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste Contrato, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão contratual, a critério da Contratante.

13.2.1. Para efeito do disposto subitem 13.2, a inexecução parcial a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

13.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

13.2.3. O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à Contratada, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

13.3. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelos fornecimentos em desacordo com o estabelecido.

13.4. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.4.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

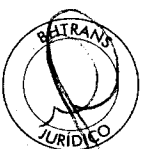
14.1. O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quinta.

14.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO

15.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

15.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.





PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contrato de confecção de uniformes para os empregados da BHTRANS, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Atelier Indústria e Comércio e Artigos de Vestuário e Acessórios Ltda. – ME.

15.1.2. Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.

15.1.3. Excetua-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas; assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 01 de março de 2013.

Eduardo Prata de Lacerda
Sócio Gerente

Atelier Indústria e Comércio e Artigos de Vestuário e Acessórios Ltda. – ME

Ramon Victor Cesar
Diretor Presidente
BHTRANS

Pier Giorgio Senesi Filho
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Prefeitura Municipal de Belo Horizonte

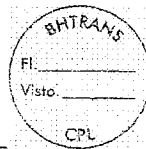
Moema Rangel Drummond de Menezes
Assessora - OAB/MG 68.700
BHTRANS

Testemunhas:

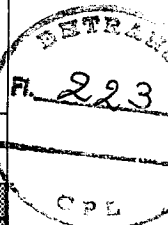
1.
Nome: Ben-Hur Silva de Abergast
CPF:
Diretor de Administração e Finanças
BHTRANS

2. _____
Nome: _____
CPF: _____





PREFEITURA
DELO HORIZONTE



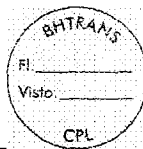
ANEXO VII
PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRICO	UNID.	TOTAL	MARCA	PRECOS (R\$)		
					UNITARIO	TOTAL	
1	Calça Social Feminina	Pç	378		R\$ -	R\$ -	
2	Calça Social Masculina	Pç	1.868		R\$ -	R\$ -	
3	Camisa Social Feminina Manga Curta	Pç	630		R\$ -	R\$ -	
4	Camisa Social Masculina Manga Curta	Pç	3.114		R\$ -	R\$ -	
5	Camisa Social Feminina Manga Longa	Pç	126		R\$ -	R\$ -	
6	Camisa Social Masculina Manga Longa	Pç	623		R\$ -	R\$ -	
7	Jaqueta de Frio Unissex	Pç	749		R\$ -	R\$ -	
8	Boné em Napa	Pç	994		R\$ -	R\$ -	
9	Calça para Motociclistas	Pç	149		R\$ -	R\$ -	
10	Tarjetas de Identificação	Pç	1.498		R\$ -	R\$ -	
11	Saia Social	Pç	84		R\$ -	R\$ -	
12	Alamar	Pç	459		R\$ -	R\$ -	
PREÇO GLOBAL - LOTE 1							R\$ -
1	Guarda-pó em Brim - CINZA	Pç	58	Atelier	R\$ 27,75	R\$ 1.609,50	
2	Calça em Brim - CINZA	Pç	58	Atelier	R\$ 27,33	R\$ 1.585,14	
3	Guarda-pó em Brim - AZUL	Pç	77	Atelier	R\$ 27,75	R\$ 2.136,75	
4	Calça em Brim - AZUL	Pç	77	Atelier	R\$ 27,33	R\$ 2.104,41	
PREÇO GLOBAL - LOTE 2							R\$ 7.435,80
1	Meia Social Feminina	Pç	756	Atelier	R\$ 15,00	R\$ 11.340,00	
2	Meia Social Masculina	Pç	3.737	Atelier	R\$ 16,50	R\$ 61.660,50	
PREÇO GLOBAL - LOTE 3							R\$ 73.000,00
1	Cinto Social Masculino	Pç	154	Atelier	R\$ 52,00	R\$ 8.008,00	
PREÇO GLOBAL - LOTE 4							R\$ 8.008,00
1	Sapato de Segurança Feminino	Pç	223		R\$ -	R\$ -	
2	Sapato de Segurança Masculino	Pç	1.157		R\$ -	R\$ -	
3	Botina de Segurança	Pç	67		R\$ -	R\$ -	
PREÇO GLOBAL - LOTE 5							R\$ -
1	Capacete para Motociclistas	Pç	70		R\$ -	R\$ -	
2	Coturno tipo Militar	Pç	74		R\$ -	R\$ -	
3	Bota em PVC Modelo Motoboy	Pç	74		R\$ -	R\$ -	
4	Luva de Couro para Motociclistas	Pç	74		R\$ -	R\$ -	
5	Jaqueta de Couro para Motociclistas	Pç	74		R\$ -	R\$ -	
PREÇO GLOBAL - LOTE 6							R\$ -
1	Conjunto de Chuva composto de calça e blusa	Pç	749	Atelier	R\$ 221,25	R\$ 165.716,25	
PREÇO GLOBAL - LOTE 7							R\$ 165.716,25
1	Luva de Raspa Cano Longo	Pç	336		R\$ -	R\$ -	
2	Creme protetor das mãos - Grupo II	Pç	86		R\$ -	R\$ -	
3	Protetor solar em creme FPS 30	Pç	3.053		R\$ -	R\$ -	
4	Óculos de Proteção de Ampla Visão	Pç	67		R\$ -	R\$ -	
PREÇO GLOBAL - LOTE 8							R\$ -

Preço Global do Lote 1 (por extenso):

Preço Global do Lote 2 (por extenso): Sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos

Preço Global do Lote 3 (por extenso): Setenta e três mil reais e cinquenta centavos



Preço Global do Lote 4: Oito mil e oito reais ✓

Preço Global do Lote 5:

Preço Global do Lote 6:

Preço Global do Lote 7: Cento e sessenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos ✓

Preço Global do Lote 8:



Prazo de validade da proposta: 60 dias ✓

Prazo de entrega dos materiais: 30 dias ✓

Prazo de garantia dos materiais do Lote 7: 180 dias ✓


Declaramos:

1. Conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 11 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (alínea "c" do item 11.2);
2. Conhecimento de todas as condições previstas para fornecimento do objeto licitado no Edital do Pregão Presencial n.º 08/2012 e seus respectivos Anexos, e com eles concordamos.

Belo Horizonte, 27 de Agosto de 2012 ✓

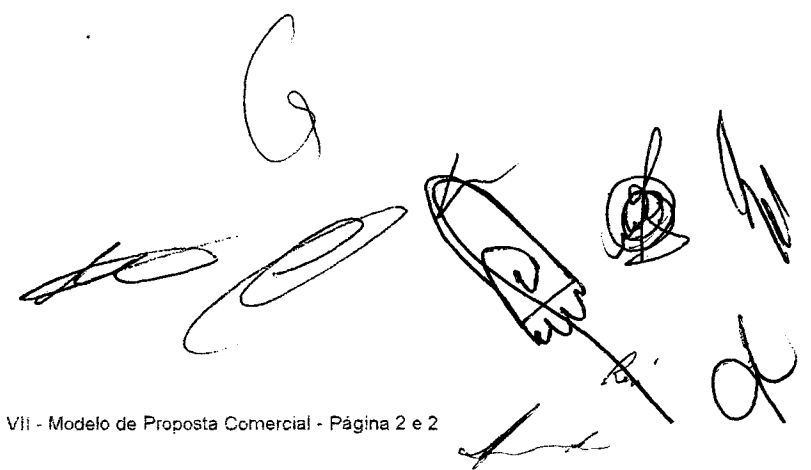
Identificação da Empresa LICITANTE: ATELIER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ: 07.723.191/0001-69

Identificação do Representante Legal: EDUARDO PRATA DE LACERDA

Assinatura do Representante Legal: 







Contrato Social ou Estatuto, cópia do documento de Identidade e CPF do sócio que assinar o recurso, procuração e cópia da identidade (se recurso for assinado por terceiros), cópia da ata de Assembleia elegendo o Síndico (no caso de condomínio), que deverá ser apresentado no BH Resolve - Av. Santos Dumont, 363- Centro ou na Secretaria de Administração Regional Municipal.
EXPEDIENTE DE ORIGEM: Processo 01.080958/12-37

08. INFRATOR: Horácio Ribeiro Bispo
CPF / CNPJ: 544.979.816-49
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: Avenida Waldir Socio Emrich, 1507 - Olaria
ENDEREÇO DA IRREGULARIDADE: Avenida Waldir Socio Emrich, 139 - Olaria
NOTIFICAÇÃO EMITIDA: 02/04/12 de 03/01/2013
INFRAÇÃO: Emitir fumaça com opacidade acima do limite permitido (Veículo placa: GTP-2395).
AUTO DE INFRAÇÃO: 71.801
DATA: 11/05/2012
OCORRÊNCIA: Notificação enviada pelos Correios com AR - Aviso de Recebimento, que foi devolvido à PBH por remetente: "Rua desconhecida".
ÍNDICE CADASTRAL: Não Informado
DISPOSITIVO TRANSGREDDIDO: Artigo 4º da Lei 4253/85, Artigo 25 do Decreto 5893/88 modificado pelo Decreto 13744/09 e/ Deliberação Normativa 70/2010.
PENALIDADE: Advertência com fundamento no art. 11 da Lei 4253/85, do art. 97 do Decreto Municipal 5893/88 e Deliberação Normativa 01/COMAM.
PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO VALOR DEVIDO: 15 (quinze) dias.
PRAZO PARA RECURSO: Desta decisão cabe recurso a Junta de Julgamento Fiscal, sem efeito suspensivo, a ser interposto no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação, mediante apresentação de: Formulário Defesa em 1ª Instância - Fiscalização Integrada preenchido (portal PBH), cópia da notificação, cópia documento de identidade e CPF do fiscalizado, atestado de óbito no caso de fiscalizado falecido, procuração e cópia do documento de identificação do procurador (se o recurso for assinado por terceiros) que deverá ser apresentado no BH Resolve - Av. Santos Dumont, 363- Centro ou na Secretaria de Administração Regional Municipal.
EXPEDIENTE DE ORIGEM: Processo 01.124451/12-63

09. INFRATOR: Ricardo Vaz Miranda
CPF / CNPJ: 785.906.726-68
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: Rua Cristal, 1511 - bairro Progresso - Várzea da Palma - MG
ENDEREÇO DA IRREGULARIDADE: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 3333
NOTIFICAÇÃO EMITIDA: 02/15/12 de 04/01/2013
INFRAÇÃO: Emitir fumaça com opacidade acima do limite permitido (Veículo placa: LOK-2815).
AUTO DE INFRAÇÃO: 71.897
DATA: 14/05/2012
OCORRÊNCIA: Notificação enviada pelos Correios com AR - Aviso de Recebimento, que foi devolvido à PBH por remetente: "Mudou-se".
ÍNDICE CADASTRAL: Não Informado
DISPOSITIVO TRANSGREDDIDO: Artigo 4º da Lei 4253/85, Artigo 25 do Decreto 5893/88 modificado pelo Decreto 13744/09 e/ Deliberação Normativa 70/2010.
PENALIDADE: Advertência com fundamento no art. 11 da Lei 4253/85, do art. 97 do Decreto Municipal 5893/88 e Deliberação Normativa 01/COMAM.
PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO VALOR DEVIDO: 15 (quinze) dias.
PRAZO PARA RECURSO: Desta decisão cabe recurso a Junta de Julgamento Fiscal, sem efeito suspensivo, a ser interposto no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação, mediante apresentação de: Formulário Defesa em 1ª Instância - Fiscalização Integrada preenchido (portal PBH), cópia da notificação, cópia documento de identidade e CPF do fiscalizado, atestado de óbito no caso de fiscalizado falecido, procuração e cópia do documento de identificação do procurador (se o recurso for assinado por terceiros) que deverá ser apresentado no BH Resolve - Av. Santos Dumont, 363- Centro ou na Secretaria de Administração Regional Municipal.
EXPEDIENTE DE ORIGEM: Processo 01.112472/12-36

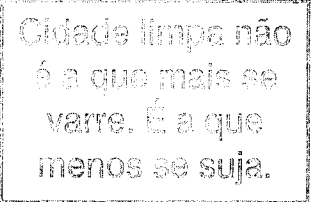
10. INFRATOR: Transportadora Beira Rio Ltda
CPF / CNPJ: 16.883.860/0001-50
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: Rua Dorivaldo Lima, 88 - bairro Inconfidentes - Contagem / MG
ENDEREÇO DA IRREGULARIDADE: Avenida Otacilio Negro de Lima, 1350 - bairro São Luiz

NOTIFICAÇÃO EMITIDA: 0003/13 de 07/01/2013
INFRAÇÃO: Emitir fumaça com opacidade acima do limite permitido (Veículo placa: GY1-0272).
AUTO DE INFRAÇÃO: 72.752
DATA: 16/05/2012
OCORRÊNCIA: Notificação enviada pelos Correios com AR - Aviso de Recebimento, que foi devolvido à PBH por remetente: "Mudou-se".
ÍNDICE CADASTRAL: Não Informado
DISPOSITIVO TRANSGREDDIDO: Artigo 4º da Lei 4253/85, Artigo 25 do Decreto 5893/88 modificado pelo Decreto 13744/09 e/ Deliberação Normativa 70/2010.
PENALIDADE: Advertência com fundamento no art. 11 da Lei 4253/85, do art. 97 do Decreto Municipal 5893/88 e Deliberação Normativa 01/COMAM.
PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO VALOR DEVIDO: 15 (quinze) dias.
PRAZO PARA DEFESA: Desta decisão cabe recurso a Junta de Julgamento Fiscal, sem efeito suspensivo, a ser interposto no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação, mediante apresentação de: Formulário Defesa em 1ª Instância - Fiscalização Integrada preenchido (portal PBH), cópia da notificação, cópia do Contrato Social ou Estatuto, cópia do documento de Identidade e CPF do sócio que assinar o recurso, procuração e cópia da identidade (se recurso for assinado por terceiros), cópia da ata de Assembleia elegendo o Síndico (no caso de condomínio), que deverá ser apresentado no BH Resolve - Av. Santos Dumont, 363- Centro ou na Secretaria de Administração Regional Municipal.
EXPEDIENTE DE ORIGEM: Processo 01.129033/12-80

11. INFRATOR: Mobilidade Universal Ltda
CPF / CNPJ: 03.867.208/0001-09
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: Rua Urandi, 47 - bairro Concórdia
ENDEREÇO DA IRREGULARIDADE: Avenida José Cândido da Silveira, 1190 - Cidade Nova
NOTIFICAÇÃO EMITIDA: 0043/13 de 23/01/2013
INFRAÇÃO: Emitir fumaça com opacidade acima do limite permitido (Veículo placa: HB7-3022).
AUTO DE INFRAÇÃO: 71.741
DATA: 09/07/2012
OCORRÊNCIA: Notificação enviada pelos Correios com AR - Aviso de Recebimento, que foi devolvido à PBH por remetente: "Desconhecido".
ÍNDICE CADASTRAL: Não Informado
DISPOSITIVO TRANSGREDDIDO: Artigo 4º da Lei 4253/85, Artigo 25 do Decreto 5893/88 modificado pelo Decreto 13744/09 e/ Deliberação Normativa 70/2010.
PENALIDADE: Advertência com fundamento no art. 11 da Lei 4253/85, do art. 97 do Decreto Municipal 5893/88 e Deliberação Normativa 01/COMAM.
PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO VALOR DEVIDO: 15 (quinze) dias.
PRAZO PARA DEFESA: Desta decisão cabe recurso a Junta de Julgamento Fiscal, sem efeito suspensivo, a ser interposto no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação, mediante apresentação de: Formulário Defesa em 1ª Instância - Fiscalização Integrada preenchido (portal PBH), cópia da notificação, cópia do Contrato Social ou Estatuto, cópia do documento de Identidade e CPF do sócio que assinar o recurso, procuração e cópia da identidade (se recurso for assinado por terceiros), cópia da ata de Assembleia elegendo o Síndico (no caso de condomínio), que deverá ser apresentado no BH Resolve - Av. Santos Dumont, 363- Centro ou na Secretaria de Administração Regional Municipal.
EXPEDIENTE DE ORIGEM: Processo 01.197609/12-12

RETIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO
A Gerência de Acompanhamento da Fiscalização da Secretaria Municipal Adjunta de Fiscalização pública que houve transgressão à Legislação Municipal pelo(s) munipec(s) abaixo relacionado(s).
RETIFICA o documento fiscal abaixo relacionado:

01. Nome/Razão Social: Solange Gomes Aarão de Oliveira
CPF / CNPJ: 445.530.996-91



ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: Rua Júlio de Carvalho, 45 - bairro Braúnas.
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 69.770
DATA: 19/10/2012
RETIFICAÇÃO: Onde se lê: Resultado de Medição Média: 1,86; Leia-se: Resultado de Medição Média: 1,83.
EXPEDIENTE DE ORIGEM: Processo 01.013687/13-02

Belo Horizonte, 05 de março de 2013

Gilmair Evangelista da Silva
Gerente de Acompanhamento da Fiscalização do Espaço Urbano
Miriam Terezinha Leite Barreto
Secretaria Municipal Adjunta de Fiscalização

BHTRANS

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2013

Objeto: Locação de 5 (cinco) Painéis de Mensagens Variáveis - PMVs e solução em hardware e software de seu sistema, a serem instalados em rebocos com acesso remoto a partir do Centro de Controle Operacional - CCO da BHTRANS, incluindo todos os serviços e materiais necessários ao seu funcionamento.

A Pregoeira da BHTRANS torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a locação supracitada, nas condições e termos definidos no Edital e seus Anexos, de acordo com o seguinte:

- Credenciamento e Entrega dos Envelopes: dia 25/03/2013, até às 9h45.
- Abertura da Sessão Oficial (disputa de lances): dia 25/03/2013, às 10 horas.
- Horário de Referência: Brasília - DF
- Local: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Bairro Buriitis, Belo Horizonte/MG, Sala de Licitações da BHTRANS.

O Edital encontra-se disponível na Internet, no site da BHTRANS (www.bhtrans.pbh.gov.br). As empresas do ramo, interessadas, poderão retirar cópia proferida do Edital na CPL - BHTRANS, no horário entre 10h e 15h30, no endereço citado, mediante comprovação de depósito no valor de R\$ 5,44 (cinco reais e quarenta e quatro centavos), na Conta 720.000-5, Agência 1615-2 do Banco do Brasil, a favor da BHTRANS.

Belo Horizonte, 08 de março de 2013

Isabela Torres M. Ferreira
Pregoeira

CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 2201/13
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU
Contratada: Atelier Indústria e Comércio de Artigos de Vestuário e Acessórios Ltda. - ME
Objeto: Confeção de uniformes - Lote 02.
Processo licitatório: Pregão Presencial n.º 08/2012
Valor: R\$ 7.435,80
Vigência: 01/03/2013 a 31/12/2013

Extrato do Contrato n.º 2202/13
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU
Contratada: Meta Material Esportivo e Colegial Ltda.
Objeto: Confeção de uniformes - Lote 03.
Processo licitatório: Pregão Presencial n.º 08/2012
Valor: R\$ 24.711,50
Vigência: 01/03/2013 a 31/12/2013

Extrato do Contrato n.º 2203/13
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU
Contratada: GL Soldas Abrasivos e Segurança Ltda.
Objeto: Confeção de uniformes - Lotes 05, 07 e 08.
Processo licitatório: Pregão Presencial n.º 08/2012
Valor: R\$ 250.258,97
Vigência: 01/03/2013 a 31/12/2013

Extrato do Contrato n.º 2204/13
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU
Contratada: Brasil Minas Licitações Ltda. - ME
Objeto: Confeção de uniformes - Lote 06.
Processo licitatório: Pregão Presencial n.º 08/2012
Valor: R\$ 143.297,20
Vigência: 01/03/2013 a 31/12/2013

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Convênio n.º 314/09 - BHTRANS e 64.786/2009 - IEPHA
Partes: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU, Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS e o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio.
Vigência: 304 dias a partir de 24/12/12.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 415/12
Partes: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS e a Empresa Municipal de Transporte e Trânsito - Transbetim
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio por 06 meses.
Valor: R\$ 29.500,00
Vigência: 01/01/13 a 30/06/13.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 2044/11
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU
Contratada: Cooperativa dos Servidores Autônomos de Belo Horizonte Ltda. - COOSERV
Objeto: Conceder reajuste no percentual de 5,01%.
Valor: R\$ 135.186,61

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 1961/10
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU
Contratado: Bruno Macedo Poli
Objeto: Acrescer os serviços prestados em mais 43 horas e prorrogar o prazo de vigência por 12 meses.
Valor: R\$ 9.378,30
Vigência: 18/05/13 a 17/05/14

Extrato do Termo de Aposta n.º 01 ao Contrato n.º 2047/11
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU
Contratada: RCGM Car Park Ltda.
Objeto: Reajuste do Contrato no percentual de 7,82%.
Valor: R\$ 9.890,40

Belo Horizonte, 08 de março de 2013

André Luis Portinho Matos
Gerente de Compras, Contratos e Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
LEILÃO DE VEÍCULOS DA BHTRANS 2013

A Comissão Especial de Alienação designada pela Portaria BHTRANS DPR N.º 104/2011, de 07 de novembro de 2011, para proceder a alienação dos veículos estocados no Pátio de Recolhimento de Veículos da BHTRANS, usando da competência que lhe confere o Artigo 22, Inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, e observando o disposto no Artigo 328 do citado diploma legal, a Lei Federal n.º 6.575/78, a Lei Estadual n.º 14.937/03, o Decreto Estadual n.º 43.824/04 e a Resolução n.º 331/2009 do CONTRAN, NOTIFICA, pelo presente Edital, os proprietários dos veículos removiidos, recolhidos e apreendidos, a seguir relacionados, bem como os proprietários dos veículos que porventura não foram notificados por via postal, por não estarem cadastrados, por não terem sido encontrados pelo agente dos Correios ou por estarem com endereços desatualizados para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da última publicação (contando a partir do art. 5º da Resolução n.º 331/2009 do CONTRAN), promovam a liberação e regularização dos veículos, mediante o pagamento das multas, impostos, taxas e despesas com remoção e estada, conforme legislação específica (artigo 262, § 2º e 271, § único do Código de Trânsito Brasileiro) para evitar-se a inclusão dos mesmos na lista de veículos que serão levados a leilão pública, de acordo com as normas acima mencionadas. Endereço do Pátio: Rua Astolfo Dutra, n.º 5651, bairro Vera Cruz - CEP: 30.285-280 - Belo Horizonte/MG.

Os veículos se encontram recolhidos no depósito da BHTRANS por mais de 90 dias e que estão passíveis de serem leiloados são:

IDENTIFICAÇÃO POR: MARCA/MODELO / PLACA / CHASSI / ANO/ANO / PROPRIETÁRIO / AGENTE FIDUCIÁRIO (este último somente para os veículos financiados):

GM/CORSA WIND / GWT-4826 / 9BGS68ZXCW69Q539 / 1999/1999 / ETELIVINA CARDOSO F. FAGUNDES / VW/VOYAGE / GKZ-4208 / 9BWZZ302DP052481 / 1983/1983 / DEJIANE MACEDO GIL / GM/CARAVAN / GTA-3953 / 5N15DKR144789 / 1980/1980 / EVANDRO MAURICIO RIBEIRO / VW / POINTERGL/BJP-0439/9BWZZ55ZSRB592877 / 1994/1994 / MANOEL PEDRO NUNES DE